



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) DE 2027

Acrescenta o §8º do art. 3º do Projeto de Lei nº 171/2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027 (LDO).

Art. 1º Fica acrescido o seguinte § 8º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 171/2026, com a seguinte redação:

"§8º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo buscará priorizar a alocação de recursos para a implementação de serviço especializado de atenção integral a mulheres em situação de rua no Município de Vitória, estruturado de forma a superar o modelo de abrigo emergencial, compreendendo:

I – a criação e manutenção de abrigo noturno exclusivo para mulheres em situação de rua, dotado de estrutura digna que inclua dormitórios com privacidade, banheiros individualizados, espaço de convivência, área de guarda de pertences, cozinha coletiva e sala de atendimento psicossocial, em conformidade com os parâmetros da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) para o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;

II – a oferta de suporte psicossocial continuado e equipe multidisciplinar permanente, incluindo assistente social e psicólogo, com atendimento orientado para a construção de vínculos de confiança, projetos de autonomia e superação das situações de risco;

III – a articulação institucional com a Secretaria Municipal de Habitação para inclusão prioritária das mulheres em situação de rua nos programas habitacionais municipais com perspectiva de saída definitiva da rua, diferenciando-se do programa de

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

aluguel social já existente, com vistas a assegurar moradia de caráter mais estrutural e permanente;

IV – o protocolo integrado entre o serviço de abrigo, o Centro POP, o CREAS, a Secretaria de Saúde e os equipamentos de atenção à violência doméstica, assegurando que mulheres em situação de rua vítimas de violência de gênero tenham acesso imediato e prioritário ao serviço;

V – a produção de dados desagregados por faixa etária, raça, etnia e histórico de violência sobre o perfil das mulheres em situação de rua em Vitória, publicados semestralmente, como instrumento de planejamento e controle social."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 12 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL


JUSTIFICATIVA


O Município de Vitória já conta com o programa de aluguel social como instrumento de atenção habitacional voltado à população vulnerável. A presente emenda não substitui o aluguel social: propõe uma política anterior e complementar a ele, que abranja a fase de acolhimento estruturado e o processo gradual de reconstrução da autonomia.

Mulheres em situação de rua constituem um subgrupo com vulnerabilidades agravadas: enfrentam violência de gênero de forma intensificada, têm histórico frequente de rompimento familiar, saúde mental fragilizada e trajetórias de dependência química. O modelo de abrigo emergencial, dormitório coletivo, sem

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

suporte especializado, com alta rotatividade, é insuficiente para esse perfil. O que se propõe é um serviço de acolhimento estruturado, com ambiente digno, privacidade, equipe técnica e trabalho orientado para a autonomia, como etapa de transição para soluções habitacionais mais permanentes.

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009) já prevê o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias com parâmetros claros de estrutura e funcionamento. A Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009) impõe ao poder público municipal o dever de atendimento articulado entre assistência social, saúde e habitação. O que esta emenda exige é que esses mandamentos legais se traduzam em dotação orçamentária específica, com recorte de gênero explícito.


A emenda é compatível com o Programa 0010 (Vitória dos Direitos Humanos) e com as diretrizes do PPA 2026/2029. Nos termos do art. 220 do Regimento Interno, não cria despesa nova, apenas orienta a priorização de recursos.


Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 11 de junho de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340037003000300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 15/06/2026 13:16

Checksum: **32804B4D907226563DD881A6055256341269144A5A628FF1A6EAE84B87029DA0**